# PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

DECRETO N° 13.472/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei n° 3460/2019, de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 28.856.013,14 (vinte

orçaniento risca e da segundade social, no valor gioba de 1\(3 20.50.50.50.13,14\) (vinte e cito milhões, citocentos e cinquenta e seis mil, treze reais e quatorze centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 11 DE FEVEREIRO D 2020.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO № 13.472/2020 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS									
ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO			
31.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DO FONSECA	04.122.0145.4191	339039	138	191.656,60	-			
31.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DO FONSECA	04.122.0145.4191	449052	138	16.788,00	-			
39.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DO RIO DO OURO	04.122.0145.4191	449052	138	9.859,90	-			
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	04.122.0145.4191	449052	138	250.000,00	-			
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	04.122.0145.0955	339092	100	154,21	-			
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.512.0010.3001	339039	138	94.498,79	_			
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	04.122.0010.3006	339039	138	110.625,99	_			
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.182.0010.3008	339039	138	96.268,78	_			
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	17.512.0010.3010	339039	138	935.014,10	_			
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0138.3097	339039	138	690.000,00	-			
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.4006	339039	138	2.544.693,17	_			
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	28.843.0900.4190	329021	138	2.302.740,33	-			
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	28.843.0900.4190	469071	138	1.139.565,25	_			
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.452.0010.4006	339039	138	215.520,10	_			
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.4191	339039	100	4.491.516,20	-			
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.4048	339039	100	504.358,02	_			
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.0955	469071	100	180.000,00	_			
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4192	449052	207	246.610,00	-			
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.304.0133.4050	449052	207	4.940,00	-			
25.43			449052	207		-			
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.303.0133.4055			4.940,00	-			
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.4048	449052	100	72.126,00	-			
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0100.4138	339039	138	2.000.000,00	-			
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	04.122.0145.4192	339004	202	450.000,00	-			
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	28.846.0900.4188	339091	100	49.446,21	-			
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	26.782.0011.4030	339092	136	35.000,00	-			
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	04.122.0145.4191	339047	138	85.000,00	-			
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	04.122.0145.4191	339092	138	3.000,00	-			
20.01	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA	04.122.0145.4191	449052	102	212.900,00	-			
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.4191	339039	138	4.491.516,20	-			
67.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	04.122.0145.4191	339030	100	2.750,00	-			
67.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	04.122.0145.4191	339036	138	34.000,00	-			
56.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO	04.122.0145.4191	339092	138	1.790,00	-			
56.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO	04.122.0145.4191	339092	100	2.238,85	-			
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.122.0145.4191	339039	100	2.000,00	-			
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.122.0145.4191	339030	100	2.000,00	-			
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.183.0131.4035	339040	138	7.278.096,44	-			
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.181.0131.4036	449052	138	104.400,00	-			
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.512.0010.4025	339039	138	-	250.000,00			
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	04.122.0145.4191	339030	100	1	154,21			
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	04.122.0010.3006	449051	138	1	4.132.305,58			
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0138.3097	449051	138	-	3.781.100,83			
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.4191	339039	138	-	4.491.516,20			
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.303.0133.4055	339030	207	-	4.940,00			
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.304.0133.4050	339030	207	-	4.940,00			
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4192	339014	207	-	100.000,00			
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.305.0133.4051	449052	207	-	146.610,00			
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4199	339039	100	-	756.484,02			
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	04.122.0145.4192	449051	202	-	450.000,00			
16.73	FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA	04.122.0145.4192	339039	138	-	2.000.000,00			
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	04.122.0145.4191	339039	138	-	143.520,10			
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	04.122.0145.4191	449051	138	-	160.000,00			
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	26.782.0011.4030	339039	136	-	35.000,00			
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.4191	339030	100	_	1.000.000,00			
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.4191	339030	100	-	3.491.516,20			
56.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO	04.122.0145.4191	339039	138	-	1.790,00			
56.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO  SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO	04.122.0145.4191	339030	100	-	1.238,85			
	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO  SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO								
56.01		16.482.0141.3367	339039	100	-	1.000,00			
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.183.0131.4035	339039	138	-	7.278.096,44			
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.122.0145.4191	339014	100	-	4.000,00			
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.181.0131.4036	339039	138	-	104.400,00			
13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPACAO SOCIAL	27.812.0140.1666	339039	100	-	52.196,21			
13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPACAO SOCIAL	27.812.0140.1342	339039	102	-	212.900,00			
74.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE DROGAS	14.244.0140.4141	339039	138	-	252.304,50			

	28.856.013.14	28.856.013.14

#### NOTA:

FONTE 100 - ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS

FONTE 102 – RECURSOS DE CONVÊNIOS FONTE 136 – RECURSOS DE MULTAS DE TRÂNSITO

FONTE 138 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E

PRODUÇÃO DE PETRÓLEO
FONTE 202 – RECURSOS DE CONVÊNIOS
FONTE 207 – RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

No Decreto 13.204/2019, publicado em 13/03/2019.

Onde se lê:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
CREDITOS ESPECIAIS POR SUPERAVI FINANCEIRO			100	-	5.387.847,69

Leia-se.						
ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA	ND		FT		
	DE TRABALHO				ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
CREDITO SLIPI EMENTAR POR SLIPERAVIT FINANCEIRO			100	_	5 387 847 69	

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### Atos do Secretário

PORTARIA Nº 82/2020- Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, excepcionalmente, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 536/2019 - Processo nº 020/5740/2019.

PORTARIA Nº 086/2020- Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 540/2019 Processo nº 020/005653/2019.

PORTARIA Nº 087/2020- Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 541/2019 -Processo nº 020/005742/2019.

PORTARIA Nº 088/2020- Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 539/2019 Processo nº 020/005645/2019.

PORTARIA № 089 /2020- Prorroga, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 538/2019 Processo nº 020/005609/2019.

PORTARIA № 090/2020- Prorroga, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 537/2019 -Processo nº 020/005654/2019.

### CARTA CONVITE Nº 001/ 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI COMUNICA QUE REALIZARÁ, NO DIA 20 (VINTE) DE FEVEREIRO DE 2020, ÀS 10:00h, NA SALA DE LICITAÇÃO/SMA, CERTAME NA MODALIDADE DE CARTA CONVITE, SOB O Nº 001/2020, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS NA CIDADE DE NITERÓI, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE, ESPECIFICADOS E QUANTIFICADOS NA FORMA DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE www.niteroi.rj.gov.br. NO ÍCONE AVISO DE LICITAÇÃO – SMA E NO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/5º ANDAR, DE 9 ÀS 16 HORAS (É NECESSARIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO DA PLANILHA DA PROPOSTA E 01 RESMA DE PAPEL A4).

### Despachos do Secretário

Aposentadoria- 20/340/2020- Indeferido

Disposição- 50/018/2020- Indeferido

Pecúnia de Licença Prêmio- 20/567/2020- Indeferido

Equiparação Salarial- 20/530/2020- Indeferido

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI

No EDITAL CONJUNTO SEMECT/FME Nº01/2020, publicado em 08/02/2020. Onde se lê: ANEXO I - EDITAL CONJUNTO SEMECT/FME Nº.....2020 ANEXO II - EDITAL CONJUNTO SEMECT/FME Nº.....2020

CRONOGRAMA

ANEXO III - EDITAL/2020 Leia-se: ANEXO I - EDITAL CONJUNTO SEMECT/FME № 01/2020

ANEXO II - EDITAL CONJUNTO SEMECT/FME Nº 01/2020

**CRONOGRAMA** 

ANEXO III - EDITAL CONJUNTO SEMECT/FME № 01/2020

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente **ASSEMBLÉIA GERAL**

O Presidente do CEC da E.M. Demenciano Antônio de Moura, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca todos os professores e servidores lotados na U.E., bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Bonfim, s/nº - Fonseca - Niterói, no dia 18 de fevereiro de 2020, às 09h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 09h30min, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

Assuntos pedagógicos e administrativos;

- Formação do CEC:
- Organização do ano letivo 2020.

 ASSEMBLÉIA GERAL

O Presidente do CEC da E.M. Ernani Moreira Franco, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca professores, pais de alunos, servidores da U.E., bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Bonfim, s/nº - Fonseca - Niterói, no dia 18 de fevereiro de 2020, às 08h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 08h30min, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Rol de despesas/2020 das verbas oriundas do FUNDEB/PDDE;
- Assuntos gerais.

#### ASSEMBLÉIA GERAL

O Presidente do CEC da E.M. Heloneida Studart, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca todos os professores e servidores lotados na U.E., pais e responsáveis por alunos, devidamente matriculados nesta, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Itaocaia, s/nº - Várzeas da Moças - Niterói, no dia 19 de fevereiro de 2020, às 09h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 09h30min, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Abertura do Ano Letivo 2020;
- Apresentação do Calendário Letivo 2020;
- Confecção de Rol de Materiais para Verba PDDE;
- Plano de Aplicação de Recursos da Verba PDDE:
- Substituição de Membros do Conselho Escola Comunidade (CEC);
- Assuntos Gerais.p

ASSEMBLÉIA GERAL

O Presidente do CEC da E.M. Honorina de Carvalho, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca todo os professores e servidores lotados na U.E., pais de alunos e alunos devidamente matriculados nesta, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Professor José Peçanha, s/nº - Pendotiba - Niterói, no dia 19 de fevereiro de 2020, às 09h30min, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 10h, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Plano de aplicação financeira dos recursos PDDE 2020;
- Substituição de membros do CEC;
- Assuntos gerais.

## ASSEMBLÉIA GERAL

O Presidente do CEC da UMEI Governador Eduardo Campos, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca todos os professores e servidores lotados na U.E., bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Aurora Ribeiro, nº 8A -Maria Paula -Niterói, no dia 14de fevereiro de 2020, às 9h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 9h20min,em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Substituição de membros do CEC;
- Conversa sobre profissional da UMEI;
- Assuntos gerais.

### ASSEMBLÉIA GERAL

O Presidente do CEC da UMEI Nilo Neves, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca professores, pais de alunos e servidores da UMEI, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Silveira da Mota, s/nº - São Lourenço - Niterói, no dia 19 de fevereiro de 2020, às 08h, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Construção de Rol de materiais a serem gastos com o PDDE em 2020; Alteração de nome da presidência do CEC;
- Assuntos gerais.

### **ASSEMBLÉIA GERAL**

O Presidente do CEC da UMEI Vice-Prefeito Luiz Eduardo Travassos do Carmo, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca todos os professores e servidores lotados na U.E., bem como país e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Artur Pereira da Mota, nº 272 – Caramujo - Niterói, no dia 18 de fevereiro de 2020, às 08h30min, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 09h, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Plano de aplicação dos recursos do PDDE/2020;
- Eleição de novos membros do CEC;
- Assuntos Gerais.

#### Atos do Presidente

#### PORTARIA N°. 024/2020

O PRESIDENTE da Niterói Prev, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade em atendimento ao artigo 67 da Lei N°. 8.666/93. CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e

pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Niterói Prev; II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

#### RESOLVE:

Art. 1°. Designar, sem ônus para a Niterói Prev, os servidores abaixo identificados para compor a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO do Contrato № 45/2019 e possíveis posteriores Termos Aditivos, celebrado com a STRAICK CENTRO DE posteriores Termos Aditivos, celebrado com a STRAICK CENTRO DE TREINAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de suporte aos usuários e às equipes de gestão de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação da Niterói Prev, conforme especificação técnica constante no Termo de Referência:

- Rodrigo Amado Ferreira- Mat. 64061-2, como Gestor do Contrato.
- Sarita Borges Vianna Rocha Mat. 64058-6, como Fiscal do Contrato. Marcílio Faria da Costa Mat. 64057-3, como fiscal do Contrato.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### PORTARIA N°. 025/2020

O PRESIDENTE da Niterói Prev, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade em atendimento ao artigo 67 da Lei Nº. 8.666/93.

- CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: V- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Niterói Prev;
- VI- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o nstrumento contratual e instrumento convocatório;
- VII- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

VIII- Indicar eventuais glosas das faturas.

#### RESOLVE:

Art. 1°. Designar, sem ônus para a Niterói Prev, os servidores abaixo identificados para compor a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO do Contrato Nº 02/2020 e possíveis posteriores Termos Aditivos, celebrado com a EMPRESA CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria e assessoria de investimentos, conforme especificação técnica constante no Termo de Referência:

- Marcílio Faria da Costa Mat. 64057-3, como Gestor do Contrato.
- Manoel Moreira Filho—Mat.62233-7, como Fiscal do Contrato. Luiz Claudio Pinto Farias—Mat.64061-4, como fiscal do Contrato.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### PORTARIA N°. 026/2020

O PRESIDENTE da Niterói Prev, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade em atendimento ao artigo 67 da Lei  $N^\circ$ . 8.666/93.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Niterói Prev;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório:
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas:
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

### RESOLVE:

Art. 1°. Designar, sem ônus para a Niterói Prev, os servidores abaixo identificados para compor a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO do Contrato № 41/2019 e possíveis posteriores Termos Aditivos, celebrado com a META SERVIÇOS ATUARIAIS LTDA-ME, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria e serviços técnicos atuariais especializados para elaboração de avaliação atuarial do regime próprio de previdência social (RPPS) do Município de Niterói, conforme especificação técnica constante no Termo de Referência:

1. Marcílio Faria da Costa – Mat. 64057-3, como Gestor do Contrato.

- Jair Pereira da Silva Mat. 64058-5, como Fiscal do Contrato.
- Guilherme Francisco Gonçalves Mat. 640591, como fiscal do Contrato.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Despachos do Presidente PROCESSO N° 310/000162/2020 - INDEFERIDO

# NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO - NITTRANS AVISO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 01/2020 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO (POR LOTE) ; DATA DA REALIZAÇÃO:

02/03/2020; HORÂRIO: 10:30 h; DO OBJETO Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de locação de veículos de natureza especial e de serviços (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, manutenção, substituição imediata, seguro total com reboque e rastreamento e monitoramento

em tempo real da frota de veículos, para atendimento as necessidades desta Niterói, Transporte e Trânsito - Nittrans S/A, conforme quantidades e destinações descritas neste Termo de Referência, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações deste **Edital e seus Anexos**; **DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico http://www.nittrans.niteroi.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante doação de uma resma de papel A4, na divisão de Material e Controle de Bens (7° andar), comprovado pela retirada do Recibo do Edital. Anexo X. CNPJ 08.357.430/0001-77.

#### NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO- NELTUR Atos do Presidente

### PORTARIA Nº 56/2020

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 67 da Lei nº 8.666/93; bem como o Decreto Municipal nº 11.950/2015 e a necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa;

#### RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n 58/2020, firmado com a **ASCLÍN - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA CLIN** tendo por objeto o desfile do Bloco de Carnaval "Unidos da ASCLIN" com incentivo cultural para o fomento da cultura e/ou do lazer, que ocorrerá no dia 14 de fevereiro de 2020, nesta Cidade

Parágrafo 1º - A Comissão responsável pela Fiscalização será composta conforme

Fiscais Titulares: Simone Rodrigues Augusto – matrícula 552666 – FC2 NELTUR Caio Mansur Gomes Todaro – matrícula: 552661 – Assistente FC2

Fiscais Substitutos: Anderson Souza da Silva - matrícula: 552657 - Assistente FC2

- NELTUR

Raphael Considera de Uzeda Silva - matrícula 5150216 -FC3.

Art.2º - Os fiscais do contrato terão como deveres:

Inciso I - Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Serviços, e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados; **Inciso II –** Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos

representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas

Inciso III - Executar todos os demais atos inerentes em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.950/2015.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 57/2020

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 67 da Lei nº 8.666/93; bem como o Decreto Municipal nº 11.950/2015 e a necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa;

### RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n.º 55/2020, firmado com a GRÊMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO SAI TARDE E VOLTA CEDO tendo por objeto o desfile do Bloco de Carnaval "Sai tarde e Volta Cedo" com incentivo cultural para o fomento da cultura e/ou do lazer, que ocorrerá no dia 20 de fevereiro de 2020, nesta Cidade.

Parágrafo 1º - A Comissão responsável pela Fiscalização será composta conforme segue:

Fiscais Titulares: Leila Maria Boabaid - matrícula: 552640 - Assistente FC1 -**NELTUR** 

Ilana Rodrigues Alcantara - matrícula: 552623 - DG - NELTUR Fiscais Substitutos: Simone Rodrigues Augusto - matrícula 552666 - FC2 **NELTUR** 

Caio Mansur Gomes Todaro – matrícula: 552661 – Assistente FC2 Art.2º - Os fiscais do contrato terão como deveres:

Inciso I - Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Serviços, e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados:

Inciso II - Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas

Inciso III - Executar todos os demais atos inerentes em conformidade com o Decreto

Municipal  $n^{o}$  11.950/2015. Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 58/2020

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 67 da Lei nº 8.666/93; bem como o Decreto Municipal nº 11.950/2015 e a necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa:

### RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n.º 54/2020, firmado com a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO CORDÃO DO BOLA BRANCA tendo por objeto o desfile do Bloco de Carnaval "Cordão do Bola Branca" com incentivo cultural para o fomento da cultura e/ou do lazer, que ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2020, nesta Cidade.

Parágrafo 1º - A Comissão responsável pela Fiscalização será composta conforme segue:

Fiscais Titulares: Carla Cristina Galvão Gallo - Matrícula: 552625 - Assistente FC1 - NELTUR

Ilana Rodrigues Alcantara - matrícula: 552623 - DG - NELTUR

Fiscais Substitutos: Simone Rodrigues Augusto - matrícula 552666 - FC2 **NELTUR** 

Caio Mansur Gomes Todaro - matrícula: 552661 - Assistente FC2

Art.2º - Os fiscais do contrato terão como deveres:

**Inciso I –** Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Serviços, e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

Inciso II - Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas

convenientes; Inciso III – Executar todos os demais atos inerentes em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.950/2015.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 59/2020

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso

de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 67 da Lei nº 8.666/93; bem como o Decreto Municipal nº 11.950/2015 e a necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa;

#### RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n. 60/2020, firmado com o CENTRO PRO - MELHORAMENTO DO VIRADOURO tendo por objeto o Carnaval da Viradouro com incentivo cultural para o fomento da cultura e/ou do lazer, que ocorrerá nos dias 22 a 25 de fevereiro de 2020, nesta

Parágrafo 1º - A Comissão responsável pela Fiscalização será composta conforme seque:

Fiscais Titulares: Maciel Antônio Ferreira Roza - matrícula 5151010 - FC2.

Raphael Considera de Uzeda Silva – matrícula 5150216 –FC3. Fiscais Substitutos: Simone Rodrigues Augusto – matrícula 552666 – FC2 NFI TUR

Caio Mansur Gomes Todaro - matrícula: 552661 - Assistente FC2 Art.2º - Os fiscais do contrato terão como deveres:

Inciso I - Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Serviços, e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

Inciso II - Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas convenientes;

Inciso III - Executar todos os demais atos inerentes em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.950/2015.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 60/2020

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 67 da Lei nº 8.666/93; bem como o Decreto Municipal nº 11.950/2015 e a necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa;

### RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n.º 53/2020, firmado com a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA BLOCO CARNAVALESCO SAMBA NO ASFALTO tendo por objeto o Carnaval da São Lourenço com incentivo cultural para o fomento da cultura e/ou do lazer, que ocorrerá nos dias 22 a 24 de fevereiro de 2020, nesta Cidade.

Parágrafo 1º - A Comissão responsável pela Fiscalização será composta conforme seaue:

Fiscais Titulares: Anderson Souza da Silva – matrícula: 552657 – Assistente FC2 -**NELTUR** 

Raphael Considera de Uzeda Silva - matrícula 5150216 -FC3. Fiscais Substitutos: Simone Rodrigues Augusto - matrícula 552666 - FC2 **NELTUR** 

Caio Mansur Gomes Todaro – matrícula: 552661 – Assistente FC2 Art.2º - Os fiscais do contrato terão como deveres:

Inciso I - Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Serviços, e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

Inciso II - Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas convenientes;

Inciso III - Executar todos os demais atos inerentes em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.950/2015.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

## **PORTARIA Nº 61/2020**

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 67 da Lei nº 8.666/93; bem como o Decreto Municipal nº 11.950/2015 e a necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa;

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n.º 56/2020, firmado com a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JACARÉ tendo por objeto o Carnaval do Jacaré com incentivo cultural para o fomento da cultura e/ou do lazer, que ocorrerá nos dias 21 a 24 de fevereiro de 2020, nesta Cidade.

Parágrafo 1º - A Comissão responsável pela Fiscalização será composta conforme

Fiscais Titulares: Raphael Considera de Uzeda Silva - matrícula 5150216 - FC3.

Anderson Souza da Silva – matrícula: 552657 – Assistente FC2 - NELTUR

Fiscais Substitutos: Simone Rodrigues Augusto – matrícula 552666 – FC2 NELTUR

Caio Mansur Gomes Todaro – matrícula: 552661 – Assistente FC2

Art.2º - Os fiscais do contrato terão como deveres:
Inciso I - Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Serviços, e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados; **Inciso II –** Encaminhar as decisões que ultranas

- Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas convenientes:

Inciso III - Executar todos os demais atos inerentes em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.950/2015.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 62/2020

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 67 da Lei nº 8.666/93; bem como o Decreto Municipal nº 11.950/2015 e a necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa;

#### RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n.º 59/2020, firmado com a **ASSOCIAÇÃO PROJETO RECOMEÇAR** tendo por objeto o Carnaval da Ititioca com incentivo cultural para o fomento da cultura e/ou do lazer, que ocorrerá nos dias 21 a 24 de fevereiro de 2020, nesta Cidade.

Parágrafo 1º - A Comissão responsável pela Fiscalização será composta conforme segue:

Fiscais Titulares: Raphael Considera de Uzeda Silva - matrícula 5150216 -FC3.

Anderson Souza da Silva - matrícula: 552657 - Assistente FC2 - NELTUR

Fiscais Substitutos: Simone Rodrigues Augusto - matrícula 552666 - FC2

Caio Mansur Gomes Todaro - matrícula: 552661 - Assistente FC2

Art.2º - Os fiscais do contrato terão como deveres:

Inciso I - Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Serviços, e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

Inciso II - Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas convenientes;

Inciso III - Executar todos os demais atos inerentes em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.950/2015.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 63/2020

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art.

67 da Lei nº 8.666/93; bem como o Decreto Municipal nº 11.950/2015 e a necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa:

## RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n.º 57/2020, firmado com o CENTRO COMUNITÁRIO E ESPORTIVO MACEIO E SANTO INÁCIO tendo por objeto o Carnaval do Macéio com incentivo cultural para o fomento da cultura e/ou do lazer, que ocorrerá nos dias 22 a 24 de fevereiro de 2020, nesta Cidade.

Parágrafo 1º - A Comissão responsável pela Fiscalização será composta conforme

seaue:

Fiscais Titulares: Maciel Antônio Ferreira Roza - matrícula 5151010 - FC2.

Raphael Considera de Uzeda Silva - matrícula 5150216 -FC3.

Fiscais Substitutos: Simone Rodrigues Augusto – matrícula 552666 – FC2 NELTUR

Caio Mansur Gomes Todaro - matrícula: 552661 - Assistente FC2

Art.2º - Os fiscais do contrato terão como deveres:

Inciso I - Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Serviços, e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

**Inciso II –** Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas

Inciso III - Executar todos os demais atos inerentes em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.950/2015.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 64/2020

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso

de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 67 da Lei nº 8.666/93; bem como o Decreto Municipal nº 11.950/2015 e a necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa;

#### RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n.º 67/2020, firmado com o BLOCO CARNAVALESCO PEIXE COM BANANA tendo por obieto o desfile do Bloco de Carnaval "Peixe com Banana" com incentivo cultural para o fomento da cultura e/ou do lazer, que ocorrerá no dia 01 de março de 2020,

Parágrafo 1º - A Comissão responsável pela Fiscalização será composta conforme seaue:

Fiscais Titulares: Simone Rodrigues Augusto - matrícula 552666 - FC2 NELTUR

Caio Mansur Gomes Todaro – matrícula: 552661 – Assistente FC2

Fiscais Substitutos: Carla Cristina Galvão Gallo - Matrícula: 552625 - Assistente FC1 - NELTUR

Ilana Rodrigues Alcantara - matrícula: 552623 - DG - NELTUR

Art.2º - Os fiscais do contrato terão como deveres:

Inciso I - Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Serviços, e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

**Inciso II -** Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas convenientes;

Inciso III - Executar todos os demais atos inerentes em conformidade com o Decreto

Municipal nº 11.950/2015. Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 65/2020

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 67 da Lei nº 8.666/93; bem como o Decreto Municipal nº 11.950/2015 e a necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa;

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n.º 61/2020, firmado com a ASSOCIAÇÃO DO BLOCO CARNAVALESCO SE DER CERTO CONTINUA tendo por objeto o desfile do Bloco de Carnaval "Se der Certo Continua" com incentivo cultural para o fomento da cultura e/ou do lazer, que ocorrerá no dia 22 de fevereiro de 2020, nesta Cidade.

Parágrafo 1º - A Comissão responsável pela Fiscalização será composta conforme

Fiscais Titulares: Caio Mansur Gomes Todaro - matrícula: 552661 - Assistente FC2

Simone Rodrigues Augusto – matrícula 552666 – FC2 NELTUR

Fiscais Substitutos: Carla Cristina Galvão Gallo – Matrícula: 552625 – Assistente FC1 - NELTUR

Ilana Rodrigues Alcantara - matrícula: 552623 - DG - NELTUR

Art.2º - Os fiscais do contrato terão como deveres:

Inciso I - Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Serviços, e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados; **Inciso II –** Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos

representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas convenientes;

Inciso III - Executar todos os demais atos inerentes em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.950/2015.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 66/2020

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 67 da Lei nº 8.666/93; bem como o Decreto Municipal nº 11.950/2015 e a necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa;

### RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n.º 62/2020, firmado com a GRÉMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO E CULTURAL MINHA RAIZ tendo por objeto o desfile do Bloco de Carnaval "Minha Raiz" com incentivo cultural para o fomento da cultura e/ou do lazer, que ocorrerá no dia 16 de fevereiro de 2020, nesta Cidade.

Parágrafo 1º - A Comissão responsável pela Fiscalização será composta conforme

Fiscais Titulares: Simone Rodrigues Augusto - matrícula 552666 - FC2 NELTUR

Caio Mansur Gomes Todaro - matrícula: 552661 - Assistente FC2

Fiscais Substitutos: Carla Cristina Galvão Gallo - Matrícula: 552625 - Assistente FC1 - NFI TUR

Ilana Rodrigues Alcantara - matrícula: 552623 - DG - NELTUR

Art.2º - Os fiscais do contrato terão como deveres:

Inciso I - Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Serviços, e determinando o que for necessário

para a regularização das faltas ou defeitos observados; **Inciso II –** Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas

Inciso III - Executar todos os demais atos inerentes em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.950/2015.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 67/2020

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 67 da Lei nº 8.666/93; bem como o Decreto Municipal nº 11.950/2015 e a necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa:

#### RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n.º 63/2020, firmado com o **INSTITUTO TRÊS ROMAS** tendo por objeto o desfile do Bloco de Carnaval "Comigo Ninguém Bode" com incentivo cultural para o fomento da cultura e/ou do lazer, que ocorrerá no dia 01 de março de 2020, nesta Cidade.

Parágrafo 1º - A Comissão responsável pela Fiscalização será composta conforme seque:

Fiscais Titulares: Raphael Considera de Uzeda Silva - matrícula 5150216 -FC3.

Caio Mansur Gomes Todaro – matrícula: 552661 – Assistente FC2
Fiscais Substitutos: Carla Cristina Galvão Gallo – Matrícula: 552625 – Assistente FC1 - NELTUR

Ilana Rodrigues Alcantara - matrícula: 552623 - DG - NELTUR

 Art.2º - Os fiscais do contrato terão como deveres:
 Inciso I - Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Serviços, e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

Inciso II - Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas convenientes;

Inciso III - Executar todos os demais atos inerentes em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.950/2015.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 68/2020

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 67 da Lei nº 8.666/93; bem como o Decreto Municipal nº 11.950/2015 e a necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa;

### RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n.º 64/2020, firmado com o GRÊMIO RECREATIVO CARNAVALESCO BLOCO FOLIA DOS BOIS tendo por objeto o desfile do Bloco de Carnaval "Folia dos Bois" com incentivo cultural para o fomento da cultura e/ou do lazer, que ocorrerá no dia 21 de fevereiro de 2020, nesta Cidade.

Parágrafo 1º - A Comissão responsável pela Fiscalização será composta conforme segue:

Fiscais Titulares: Anderson Souza da Silva - matrícula: 552657 - Assistente FC2 -

Caio Mansur Gomes Todaro – matrícula: 552661 – Assistente FC2
Fiscais Substitutos: Carla Cristina Galvão Gallo – Matrícula: 552625 – Assistente FC1 - NELTUR

Ilana Rodrigues Alcantara - matrícula: 552623 - DG - NELTUR

Art.2º - Os fiscais do contrato terão como deveres:

Inciso I - Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Serviços, e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

Inciso II — Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas

Inciso III - Executar todos os demais atos inerentes em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.950/2015.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 69/2020

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 67 da Lei nº 8.666/93; bem como o Decreto Municipal nº 11.950/2015 e a necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa;

## RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n.º 67/2020, firmado com a **ASSOCIAÇÃO XPTO** tendo por objeto o desfile do Bloco de Carnaval "Brasília Amarela" com incentivo cultural para o fomento da cultura e/ou do lazer, que ocorrerá no dia 20 de fevereiro de 2020, nesta Cidade.

Parágrafo 1º - A Comissão responsável pela Fiscalização será composta conforme seque:

Fiscais Titulares: Simone Rodrigues Augusto - matrícula 552666 - FC2 NELTUR

Caio Mansur Gomes Todaro – matrícula: 552661 – Assistente FC2

Fiscais Substitutos: Carla Cristina Galvão Gallo – Matrícula: 552625 – Assistente

Ilana Rodrigues Alcantara - matrícula: 552623 - DG - NELTUR

 Art.2º - Os fiscais do contrato terão como deveres:
 Inciso I - Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Servicos, e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

Inciso II - Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas

Inciso III - Executar todos os demais atos inerentes em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.950/2015.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 70/2020

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 67 da Lei nº 8.666/93; bem como o Decreto Municipal nº 11.950/2015 e a necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa;

#### RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n.º 69/2020, firmado com a **ORGANIZAÇÃO 7 CORES** tendo por objeto o desfile do Bloco de Carnaval "Diversidade - Ressagay" com incentivo cultural para o fomento da cultura e/ou do lazer, que ocorrerá no dia 29 de fevereiro de 2020, nesta Cidade.

Parágrafo 1º - A Comissão responsável pela Fiscalização será composta conforme

Fiscais Titulares: Simone Rodrigues Augusto – matrícula 552666 – FC2 NELTUR Caio Mansur Gomes Todaro – matrícula: 552661 – Assistente FC2

Fiscais Substitutos: Carla Cristina Galvão Gallo - Matrícula: 552625 - Assistente FC1 - NELTUR

Ilana Rodrigues Alcantara - matrícula: 552623 - DG - NELTUR

Art.2º - Os fiscais do contrato terão como deveres:

Inciso I - Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Serviços, e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados:

Inciso II - Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas convenientes:

Inciso III - Executar todos os demais atos inerentes em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.950/2015.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

## PORTARIA Nº 71/2020

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 67 da Lei nº 8.666/93; bem como o Decreto Municipal nº 11.950/2015 e a necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa;

### RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n.º 66/2020, firmado com o GRÊMIO RECREATIVO CARNAVALESCO UNIDOS DO AZULÃO tendo por objeto o desfile do Bloco de Carnaval "azulão" com incentivo cultural para o fomento da cultura e/ou do lazer, que ocorrerá no dia 22 de fevereiro de 2020, nesta Cidade.

Parágrafo 1º - A Comissão responsável pela Fiscalização será composta conforme segue:

Fiscais Titulares: Raphael Considera de Uzeda Silva – matrícula 5150216 –FC3. Simone Rodrigues Augusto – matrícula 552666 – FC2 NELTUR Fiscais Substitutos: Carla Cristina Galvão Gallo – Matrícula: 552625 – Assistente

FC1 - NELTUR

Ilana Rodrigues Alcantara - matrícula: 552623 - DG - NELTUR

Art.2º - Os fiscais do contrato terão como deveres:

Inciso I - Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Serviços, e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

Inciso II - Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas convenientes;

Inciso III - Executar todos os demais atos inerentes em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.950/2015.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

## PORTARIA Nº 72/2020

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 67 da Lei nº 8.666/93; bem como o Decreto Municipal nº 11.950/2015 e a necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa;

#### RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n.º 30/2020, firmado com o GRÊMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO SAPO LOKO tendo por objeto o desfile do Bloco de Carnaval "Sapo Loko" com incentivo cultural para o fomento da cultura e/ou do lazer, que ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2020, nesta Cidade.

Parágrafo 1º - A Comissão responsável pela Fiscalização será composta conforme

Fiscais Titulares: Ilana Rodrigues Alcantara - matrícula: 552623 - DG - NELTUR Simone Rodrigues Augusto – matrícula 552666 – FC2 NELTUR

Fiscais Substitutos: Carla Cristina Galvão Gallo - Matrícula: 552625 - Assistente FC1 - NELTUR

Raphael Considera de Uzeda Silva - matrícula 5150216 -FC3

 Art.2º - Os fiscais do contrato terão como deveres:
 Inciso I - Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Serviços, e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados; **Inciso II -** Encaminhar as decisões que ultranas

- Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas convenientes:

Inciso III - Executar todos os demais atos inerentes em conformidade com o Decreto

Municipal nº 11.950/2015. Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

AVISO AOS ACIONISTAS
A NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR, com sede nesta Cidade, na Estrada Leopoldo Fróes, n.º 773, São Francisco, convoca os Senhores Acionistas para comparecerem à Reunião da Assembleia Geral Extraordinária, que acontecerá no dia 20 de fevereiro de 2020, às 17 horas, na sede da Empresa.

A Reunião visa deliberar acerca da gratificação dos fiscais de contrato que atuarão no Carnaval, assim como demais assuntos.

PREGÃO PRESENCIAL NELTUR Nº 01/2020

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5000000007/2020

HOMOLOGO, para que surta os efeitos legais, o resultado do julgamento da presente licitação em favor das Empresas: LOTE 01 - ESTRUTURA - Empresa ESTRUTEND ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, no valor de R\$ 1.360.817,00 (Um milhão, trezentos e sessenta mil, oitocentos e dezessete reais); LOTE 02 - SOM, ILUMINAÇÃO, TRIO ELÉTRICO, GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA - Empresa CL TRIO E SONORIZAÇÃO LTDA-ME, no valor de R\$ 1.163.500,00 (Um milhão, cento e sessenta três mil e quinhentos reais); LOTE 04 – EXTINTORES - Empresa BRAZÃOTUR LTDA ME, no valor de R\$ 6.550,00 (Seis mil, quinhentos e cinquenta reais); LOTE 05 - POSTO MÉDICO, AMBULÂNCIA E MACA/PADIOLA – Empresa SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÓVEL DE BRÁSILIA, no valor de R\$ 201.344,00 (duzentos e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais); LOTE 08 - FOTÓGRAFO E FILMAGEM — Empresa BONUS CARIOCA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REFORMAS LTDA, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte nove mil reais); LOTE 09 - TROFÉU - Empresa BRAZÃOTUR LTDA ME, no valor de R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais); LOTE 11 - SERVIÇO GRÁFICO - Empresa PIRÂMIDE DIGITAL IMPRESSÕES EIRELI-ME, no valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), LOTE 12 – SEGURANÇA – Empresa FORTE ARARUAMA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte nove mil reais), já adjudicadas pela Sra. Pregoeira e relacionados ao Pregão Presencial em epígrafe, realizado em 07 de fevereiro de 2020.

#### EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -**EMÚSA** ATO DA CPL

### **ADIAMENTO**

### Concorrência Pública nº 01/2020

A EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA comunica aos interessados que a Concorrência Pública nº 01/2020, que tinha sua abertura marcada para o dia 09 (nove) de março de 2020 às 11:00 (onze) horas, na sede da EMUSA, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada para o preparo de base, meio-fio para pavimentação em diversas localidades da cidade" fica adiada, para o dia 16 (dezesseis) de março de 2020 as 11:00 (onze) horas por ter saído com incorreções, conforme consta no proc. 510002482/2019. Ó Edital e minuta contratual poderão ser consultados no site: www.niteroi.rj.gov.br. O Edital completo só poderá ser retirado na sede da Prefeitura mediante a entrega de **02 (duas) resmas de papel A4** no endereço supracitado. Niterói, 11 de fevereiro de 2020. Presidente da CPL da EMUSA.

# ERRATA CONCORRÊNCIA PUBLICA 025/2019

A Comissão Permanente de Licitação, em atendimento ao TCE-RJ, comunica aos interessados que foi retificado o seguinte ponto do Edital:

O item 8.3.2 passa a vigorar a seguinte redação: Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da Concorrência, de um Engenheiro Civil ou Arquiteto, detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras de características semelhantes, averbado pelo CREA ou CAÚ, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico - CAT, expedidas por este Conselho. Os atestados com as características semelhantes às do objeto licitatório devem se limitar às parcelas de maior relevância e valor significativo, Índicadas no item 2.2 do Edital, conforme o previsto no inciso I, do §1º, do Art. 30 da Lei nº 8.666/93. Esta poderá ser substituída por termo de compromisso assinado pelo profissional indicado, no qual se comprometerá a compor a equipe técnica caso a licitante venha se sagrar vencedora.

Niterói, 10 de fevereiro de 2020. Presidente da CPL da EMUSA.